



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEÇÃO DO PROTOCOLO

8

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001078693 DE 1993

NATUREZA : PL

01-0786/93-7 DE 04/11/93

PROMOVENTE : VEREADOR

GILBERTO KASSAB

EMENTA

AUTORIZA O EXECUTIVO A DENOMINAR PCA NO JARDIM COIMBRA-CIDADE A E
CARVALHO, RUAS CLAUDIO PTOLOMEU, EVARISTES GALOIS, JEAN BAPTISTE
D ALEMBERT E ISAC NEWTON, PASSANDO A CHAMAR-SE PCA MIGUEL GOMES,
E DÀ CÚTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÍNDICE

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 12:09:47

00000011592-40

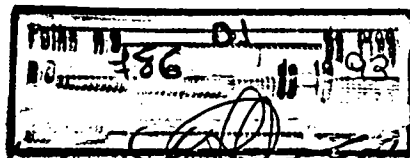


597



Câmara

Municipal de São Paulo



LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE:
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Pol. Urbana, Agrar. e Meio-amb.
04 NOV 1993 AMBIENTE
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
<i>[Signature]</i>
PRESIDENTE

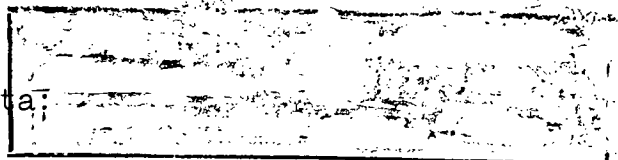
01 - FL

01-0786/93-7

[Signature]

PROJETO DE LEI

Autoriza o Executivo a denominar
praça no Jardim Coimbra - Cidade
A.E. Carvalho



A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a denominar praça pública no Jardim Coimbra delimitada pelas ruas Cláudio Ptolomeu, Evaristes Galois, Jean Baptiste D'Alembert e Isaac Newton, passando esta a chamar-se PRAÇA MIGUEL GOMES;

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de novembro de 1993.

[Signature]
Gilberto Kassab

[Signature]
Líder da Bancada do P.L.U.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	02	de proc.
n.º	786	de 1993

JUSTIFICATIVA

Miguel Gomes nasceu a 10 de agosto de 1914 e faleceu a 1º de maio de 1987.

Prestou serviços à Sociedade Amigos do Bairro Jardim Coimbra de 1972 a 1986. Aposentou-se com 35 anos de trabalho na Prefeitura de Sto. Anastácio - SP. Participou como diretor do C.D.M. no bairro Jardim Coimbra.

Efetuava todos os anos entrega de presente no Dia das Crianças. De 1972 a 1986, enviou vários pedidos de melhoria para o bairro à Prefeitura. Distribuição de cesta básica às famílias carentes do bairro, com ajuda dos comerciantes. Promoveu festa para Cosme/Damião com entrega de doces às crianças.

Valor recebido por firma 20,40
CARTÓRIO DE ERMELINO MATARAZZO
São Paulo - Capital
Sócio Estadual e Aposentadoria Pagos p/ Verba
Reconheço por verdadeira a firma
Ruth de Andrade Moraes
M.ª Ruth de Andrade Moraes
Em test. da verdade
Dou fé
M.ª MARIA BEATRIZ LIMA FURLAN - Serventuária
R.ª H.ª DE ANDRADE MORAES - Of. Valor



ESTADO DE SÃO PAULO
REGISTRO CIVIL
Distrito de Ermelino Matarazzo
Município e Comarca de São Paulo - Capital

Maria Beatriz Lima Furlan
SERVENTUÁRIA
Rua Boaventura R. da Silva, 112 - Fone: 943-8577 - São Paulo

CERTIDÃO
ÓBITO N.º 2424

CERTIFICO que, sob n.º 2424 às fls. 154 v.º do livro n.º C-07
de Registros de Óbitos, foi feito hoje o assento de "/// MIGUEL GOMES"///
falecido dia 01 de maio de 1987
às 7:15 horas em Domicílio A Av: Esperantina, nº 883, neste distrito*-
do sexo masculino-*, de cor branca, profissão Serviços Gerais-*,
com setenta e dois (72) anos de idade, estado civil casado-*,
natural de Pitarqueiras-São Paulo
filho de JOSE GOMES *-
e de HELENA GOMES *-
Foi declarante Feito de acordo com o Provimento nº 26/81 da Corregedoria Geral da Justiça *-
Atestado de óbito firmado pelo médico Dr. FORTI CHINETTA HAVENNE *-
que deu como causa de morte "///INSUFICIÊNCIA VENTILATORIA AGUDA"///
e o sepultamento foi realizado no
Cemitério da Saudade, nesta Capital *-

Observações: O falecido não deixa bens, não era reservista, era eleitor, era casado com
Alzira Maria Gomes, em 05/09/42, no cartório de Ribeirão dos Índios-SP, conforme certidão
nº 143, fls. 162, 1º B-01, Comarca de Santo Anastácio, deixa 08 filhos: Maria Aparecida,
Maria Helena, Maria de Lourdes, José Luiz, José Carlos, José Roberto, José Ailton, casa-
dos -e- Maria Alessandra, 15 anos. Documento apresentado do falecido certidão de casamen-
to acima mencionado. O registro é feito de conformidade com as declarações prestadas junto
ao serviço Funerário de São Paulo, por José Roberto Gomes. Assento feito aos 08/05/87. Res-
salvo as rasuras "2424" e "154 v.º".
O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, Ermelino Matarazzo, 24 de maio de 1989

Emol. NCz\$	32,00
Est. NCz\$	
Apos. NCz\$	6,40
Total NCz\$	38,40

Cartório de Ermelino Matarazzo
RUTH DE ANDRADE MORAES
Oficial de Reg.
São Paulo - SP.

O Oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

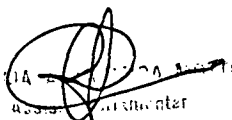
06

do processo nº.....786.....de 19...93 10/11/93.....(a).....

Sr. Assessor Chefe.

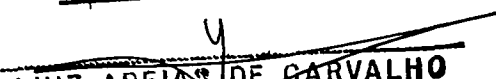
Sobre o assunto, nada consta.

em 10/11/93


PATRICIA
Ass. Tec. Leg. Chefe

A Com. de Const. e Justiça

10/11/93


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tec. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 11/11 às 15 hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Carli Lima

Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
em 11 de Novembro de 1993

[Signature]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, e papel para informação, rubricado

sob folha nº 7

Em 26.11.93

(a) *el*



Câmara Municipal de

Senhor Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Folha n.º	07	do proc.
N.º	786	de 1999
O funcionário	S. Paulo	

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, solicito a V.Exa. a prorrogação de prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 26/11/93

Ver.

Relator

DEFERIDO

Ver. DÁRCIO ARRUDA

Presidente da C.C.J.

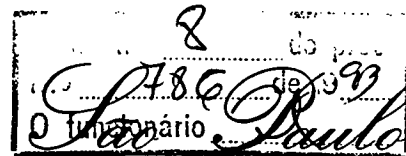
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEQUE, Juntas de Trabalho e de Defesa do Consumidor, 1993

folha n.º 89/2811/93. el



Câmara Municipal de



PARECER
1887/93

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 786/93.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Gilberto Kassab, que visa denominar Praça Miguel Gomes o logradouro inominado delimitado pelas ruas Cláudio Ptolomeu, Evaristes Galois, Jean Baptiste D'Alembert e Isaac Newton - Distrito de Artur Alvim, conforme croquis de fls. 03 e 04.

A propositura encontra-se amparada pelos arts. 13, XXI e 70, XI e parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Contudo, para adaptar a propositura à melhor técnica legislativa, sugerimos o substitutivo a seguir:

Substitutivo nº /93 ao projeto de lei nº 786/93.

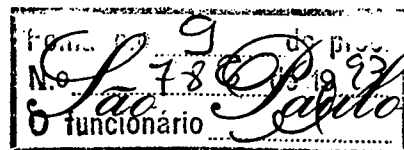
Denomina Praça Miguel Gomes o logradouro inominado, situado no Jardim Coimbra - Distrito de Artur Alvim.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a :

Art. 1º - Fica denominado Praça Miguel Gomes o logradouro público inominado delimitado pelas ruas Cláudio Ptolomeu, Evaristes Galois, Jean Baptiste D'Alembert e Isaac Newton - Jardim Coimbra - Distrito de Artur Alvim.



Câmara Municipal de



Art. 29 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 39 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 29/11/93

RELATOR

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 01 / 12 / 1993
página 49
conferido: 1ª

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 01 / 12 / 93

ENILZA ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 01 / 12 / 93 as _____ h.

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

11/12/93
PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
2044/93

P COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E
MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 786/93

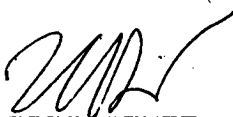
Folha n.º	09/A	do Proc.
N.º	786	de 19 93
O Funcionário		

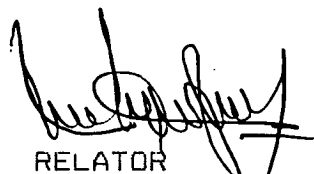
De autoria do Vereador Gilberto Kassab, o presente projeto de lei, nº 786/93, autoriza o Executivo a denominar como Praça Miguel Gomes o logradouro público ainda denominado delimitado pelas ruas Cláudio Ptolomeu, Evaristes Galois, Jean Baptiste D'Alembert e Isaac Newton, no Jardim Coimbra - Cidade A.E. Carvalho.

A Comissão de Constituição e Justiça deliberou pela legalidade do pretendido, tendo apresentado substitutivo modificando o caráter da medida de autorizativo para impositivo e adaptando a propositura à melhor técnica redacional legislativa.

Quanto aos aspectos atinentes a esta Comissão, nada temos a opor à propositura, pelo que nos pronunciamos favoravelmente à mesma, em especial ao substitutivo acima citado.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 15/12/93


PRESIDENTE


RELATOR



Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 28 / Dez / 1993

página 119 coluna 1ª

conferido: *[assinatura]*

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 28 / 12 / 93

Le. Fernando B. de Araújo
Reg. 10840

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes

Em 28/12/93 às 16.00 h.

[assinatura]
Marcos Antônio Silva
Secretário

Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR:

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

08 / 02 / 94

[assinatura]

PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 10 do proc.
N.º 786 de 1953
O funcionário

PARECER
0065/94

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 786/93

De autoria do nobre Vereador Gilberto Kassab, o presente projeto de lei autoriza o Executivo a denominar "Praça Miguel Gomes" a praça pública situada no Jardim Coimbra, delimitada pelas ruas Cláudio Ptolomeu, Evaristes Galois, Jean Baptiste D'Alembert e Isaac Newton.

Segundo a justificativa, Miguel Gomes prestou relevantes serviços à Sociedade Amigos do Jardim Coimbra, tendo sido diretor do C.D.M. deste bairro e promovido entrega de presentes no "Dia da Criança", além da distribuição, com a ajuda dos comerciantes, de cestas básicas para as famílias carentes do bairro.

A douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo ao projeto em tela, visando adequá-lo à melhor técnica legislativa.

No âmbito da competência desta Comissão, por considerar justa a homenagem proposta, favorável o parecer, nos termos do substitutivo citado.

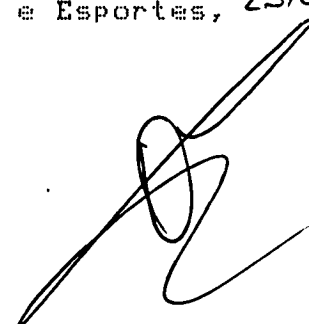
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 23/02/94.

Presidente

Marcos Euzé

Relator

Don J. Pe
Quarant

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 20 / 02 / 19 94
pagina 43 coluna 1
conferido:

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 18 / 02 / 94

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 10/03/94 as 17:00h.

MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

ao nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
10 / 03 / 94

Presidente

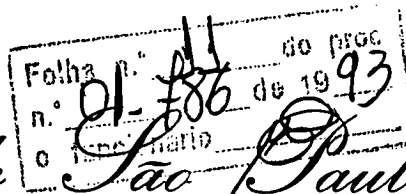
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob nº 09/03/94 e folha de informação sob
n.º 10



PARECER
0161/94

Câmara Municipal de São Paulo



**/94 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 786/93**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Gilberto Kassab, denomina PRAÇA MIGUEL GOMES a praça pública inominada no Jardim Coimbra, delimitada pelas ruas Cláudio Ptolomeu, Evaristes Galois, Jean Baptiste D'Alembert e Isaac Newton, Distrito de Artur Alvim.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo que adequa o projeto à melhor técnica legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada temos a opor porquanto as despesas decorrentes da execução deste projeto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 8 de março de 1994.

Presidente -

Relator -

Josefina dos

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 09 / 03 / 1994
pagina 39 coluna 30
Conferido: *[assinatura]*

A. A. T. M.
Em, 09 / 03 / 94

MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

À Leg. 3;

Em 15 / 3 / 94

[assinatura]
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chelo.
A. T. M.

RECEBIDO EM LEG. 3
Em 16 / 03 / 1994
Ho 15:45 horas
[assinatura]

À Comissão de Finanças e Orçamento.

Encaminho o presente, conforme o disposto no art. 46, X e 82 do R.I.

16-03-94

[assinatura]
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 16/03/94 as 17:00 h.

MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 12 e fôlha de informação sob
n.º 18 / 03 / 94 a (10)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....12.....

do processo nº 786 de 1993 18/03/94 (a) 19

Publicado no DIÁRIO OFICIAL	
de 18/03/1994	
pagina 44	coluna 29
Conferido:	

À Leg. 2
Em, 18/03/94

MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 2
Em 18/03/94
No 15:20 horas

Sr. Marcos,

Preparar ofício encaminhando cópia autêntica ao Executivo, providenciar carta de lei e registro.

06-04-94

AB
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe da Seção Técnica 1ª

Sra. Chefe,

Preparado conforme a solicitação de V.Sa.

06-04-94

MA
MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Assistente da Seção Técnica

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado.....

sob folha nº *13 a 17*

Em *25/4/94*

(a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº. 13	do proc.
nº. 786	de 1993
O funcionário	

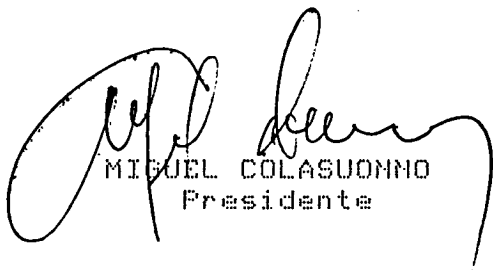
São Paulo, 06 de abril de 1994.

DT7-LEG3
OFICIO N.300092/94

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 30 de março do corrente, de acordo com o inciso I do art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 786/93 de autoria do Vereador Gilberto Kassab - denominando Praça Miguel Gomes o logradouro inominado, situado no Jardim Coimbra - Distrito de Artur Alvim.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

pmap



Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº	14	do proc.
Nº	786	de 1993
O funcionário	<i>[Assinatura]</i>	

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO
INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída
de fls. n.ºs 08/09 do Processo nº 1078693. (PROJETO DE LEI Nº
786/93). Denomina Praça Miguel Gomes o logradouro inominado,
situado no Jardim Coimbra - Distrito de Artur Alvim. A
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica
denominado Praça Miguel Gomes o logradouro público inominado
delimitado pelas Ruas Cláudio Ptolomeu, Evaristes Galois,
Jean Baptiste D'Alembert e Isaac Newton - Jardim Coimbra -
Distrito de Artur Alvim. Art 2º - As despesas decorrentes da
execução desta lei correrão por conta das dotações
orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º
- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Eu, **PAULO M. A. DE PAULA**.....Oficial Legislativo padrão "NM-3-B"
Oficial Legislativo
extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro
competente nº 46 e datilografei.

ZUZI ACATO
Eu, **Oficial Legislativo**.....Oficial Legislativo padrão "NM-3-B" a
conferi. São Paulo, 30 de março de 1994. Chefe da Seção
Técnica de Preparo e Registro *[Assinatura]* Documentos
Legislativos, **ANGELA BORDINI ANDRLONI** Visto, **LEILA XAVIER MACHADO**
Chefe de Seção Técnica I *[Assinatura]* Diretor Téc. de Departamento
retora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara
Municipal de São Paulo.-
aa) Miguel Colasuonno; Jooji Hato; Mario Noda; Guilherme
Giannetti; Viviani Ferraz



Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº 15 de proc.
Nº 786 de 1993
O funcionário

LEI Nº

DE

DE

DE 19 .

Denomina Praça Miguel Gomes o logradouro inominado, situado no Jardim Coimbra - Distrito de Artur Alvim.

Faço saber que a Câmara nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Praça Miguel Gomes o logradouro público inominado delimitado pelas Ruas Cláudio Ptolomeu, Evaristes Galois, Jean Baptiste D'Alembert e Isaac Newton - Jardim Coimbra - Distrito de Artur Alvim.

Art 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 30 de março de 1994.

O Presidente,

pma



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE

Folha N.º	16	de	pp
N.º	766	de	1994
São Paulo			

São Paulo, 06 de abril de 1994.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300092 de 06/04/94 encaminhando ao Executivo cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara nos termos do inciso I do art. 84 do R.I. relativa ao Projeto de Lei nº 786/93 de autoria do Vereador Gilberto Kassab.

Recebido
em
06/04/94
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

17

do processo nº.....

786

de 19.....

93-25, 4, 94

(a).....

À A.T.M. - Sr. Assessor Chefe,

Para as devidas providências, tendo em vista o recebimento de veto total ao presente projeto de lei.

25/04 /94

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a).....



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha n.º	18	do proc.
n.º	786	de 1994

São Paulo, 20 de abril de 1994

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

143/94

10 - OFÍCIO
10-0157/94-7

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 26 ABR 1994

POLÍTICA URBANA, MEIO AMBIENTE

EDIFICAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

RECURSOS HUMANOS

Senhor Presidente

RECEBIDO NA A. T. M.

Em 20/04/94

17:25 horas

ACEITO O VETO

09 ABR 1997

Tenho a honra de acusar o

recebimento do ofício nº. DT.7/Leg.3/300.092/94, com o qual Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica da lei decretada por essa Egrégia Câmara, em sessão de 30 de março do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº. 786/93.

A propositura, de iniciativa do nobre Vereador Gilberto Kassab objetiva denominar Praça Miguel Gomes o logradouro inominado, situado no Jardim Coimbra - Distrito de Artur Alvim.

Em que pesem os propósitos meritórios que nortearam seu autor, a medida proposta não pode prosperar, pelo que, nos termos do disposto no artigo 42, § 10. da Lei Orgânica do Município de São Paulo, vejo-me na contingência de vetar totalmente o texto aprovado, por contrariedade ao interesse público.

De início, há que ser considerado o preceito contido na Lei Maior do Município, que estabelece que a denominação de vias e logradouros públicos deverá obedecer as normas urbanísticas aplicáveis, motivo pelo qual foi a questão submetida aos órgãos técnicos da Prefeitura. Analisando a propositura, constatou o Departamento de Cadastro Setorial - CASE, da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEHAB, que a área que se pretende denominar constitui-se em espaço livre, não oficializado.

O Decreto nº. 27.658, de 22 de dezembro de 1988, em seu artigo 10., dispõe:

"Art. 10. - Oficialização de logradouros é o ato pelo qual o Poder Público Municipal declara e

EDIÇÃO DE ANAIS

26 ABR 1994

- DT. 10 -

Forma N.º 19 do PROJ.
N.º 786 de 19 93

reconhece a existência
logradouro público.".

O decreto considera oficiais os
logradouros elencados em seu artigo 4o.

O logradouro de que trata a
presente medida, por não ser oficial, inexistente
legalmente, não podendo, por conseguinte, ser
denominado.

Outro ponto a se destacar é a
existência, no Município, de logradouro com o mesmo
nome.

Com efeito, dispõe o Decreto no.
15.373, de 2 de outubro de 1978, em seu artigo 1o.,
inciso XCI:

"Art. 1o. - Ficam denominados os
logradouros públicos abaixo
relacionados (Setor 109/AR.ST.):

.....
XCI - Rua Miguel Gomes - Código
CADLOG 61718-0.

a Rua "110" (Quadras: 204 e 205).
Começa na Rua Cargo e termina na
Rua "108" (agora com denominação
de Pedro Furquim), situando-se
entre as Ruas "109" (agora com
denominação de Simão Chaves) e
Elias de Almeida, no 22o.
Subdistrito - Tucuruvi.".

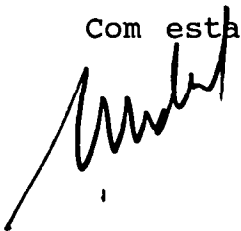
Tal denominação viria gerar
confusões. Nesse sentido, inclusive, a Lei no. 8.776,
de 6 de setembro de 1978, dispõe, na alínea "b" do
seu artigo 1o., como passível de alteração a
denominação de logradouros públicos que:

"b - não sendo homônimos,
apresentem similaridades
ortográfica, fonética ou fator de
outra natureza, que gere
ambiguidade de identificação.".

Ante o exposto, a propositura não
poderá receber a sanção do Executivo, por contrariar
as disposições legais existentes sobre a matéria,
revelando-se, também, inoportuna, por ferir o
interesse público concernente ao ordenamento
urbanístico da urbe, que deve ser feito em
conformidade com as normas e preceitos legais em
vigor.

Ressalvada a justiça da
homenagem, as razões alinhadas impõem o veto total
que ora aponho ao projeto de lei aprovado.

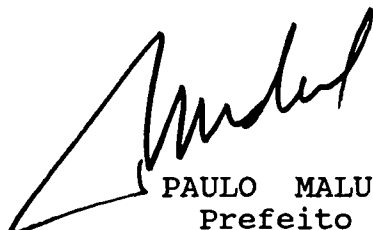
Com estas considerações, restituo



Folha n.º	20	do proc.
n.º	726	de 1992

a cópia autêntica de início referida e devolvo o assunto ao conhecimento dessa Egrégia Casa de Leis.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

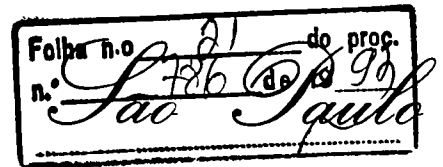


PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de S. Paulo
VLSS/fsc



Câmara Municipal de



-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO
INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída
de fls. n.ºs 08/09 do Processo nº 1078693. (PROJETO DE LEI Nº
786/93). Denomina Praça Miguel Gomes o logradouro inominado,
situado no Jardim Coimbra - Distrito de Artur Alvim. A
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica
denominado Praça Miguel Gomes o logradouro público inominado
delimitado pelas Ruas Cláudio Ptolomeu, Evaristes Galois,
Jean Baptiste D'Alembert e Isaac Newton - Jardim Coimbra -
Distrito de Artur Alvim. Art 2º - As despesas decorrentes da
execução desta lei correrão por conta das dotações
orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º
- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Eu, ... PAULO M. A. DE PAULA ... Oficial Legislativo padrão "NM-3-B"
extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro
competente nº 46 e datilografei.
Eu, ... ZUZI ASSATO ... Oficial Legislativo padrão "NM-3-B" a
conferi. São Paulo, 30 de março de 1994. Chefe da Seção
Técnica de Preparo e Registro de Documentos
Legislativos, ... ANGELA BORDIN ANDREONI ... Visto, ... LEILA XAVIER MACHADO ... Di-
retora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara
Municipal de São Paulo.-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUER, juntados nesta data separados em folhas rubricados sob

folhas de n.º 22a 24 27/5/94. *[assinatura]*



CÂMARA MUNICIPAL DE

Folha n. 22 do proc.
n. 786 de 1993
o funcionário J. 22

Papel para informação, rubricado como folha n.º

01-786 93

do processo n.º de 19 (a)

Às Comissões de Política Urbana, Educação, Cultura e Esportes e de Finanças e Orçamento:

Para manifestação conjunta quanto ao veto.

26.04.94


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

Em 28/04/94 às hs.

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a).....



C. Municipal de

Folha n.º *23* do proc.
n.º *786* de 19 *93*
o funcionário *Paulo*

PARECER
0622/94

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO VETO TOTAL APOSTO PELO EXECUTIVO AO PL Nº 786/93

O Projeto de Lei nº 786/93, de autoria do Vereador Gilberto Kassab, procurava denominar como Praça Miguel Gomes o logradouro delimitado pelas ruas Cláudio Ptolomeu, Evaristes Galois, Jean Baptiste D'Alembert e Isaac Newton, no distrito de Artur Alvim.

O Executivo através do Ofício A.T.L. nº 143/94, vetou integralmente o texto aprovado por esta Casa, alegando contrariedade ao interesse público pelo fato do logradouro em tela não ser oficial, além de já haver outro logradouro com a denominação proposta em Tucuruvi, o que caracterizaria homonímia.

Não podemos, todavia, concordar com os argumentos expostos pelo Executivo.

Em primeiro, a questão do logradouro ser ou não oficial não impede a sua denominação. O Decreto nº 31.342/92, posterior ao 27.658/88 que embasou a opinião do Executivo, determina, no seu art. 1º, que, quando a denominação do logradouro for efetuada pela Câmara Municipal, o Executivo, através da SEHAB, procederá o emplacamento, utilizando placas azuis para as vias e logradouros com leito oficial, e placas vermelhas para as vias e logradouros com *leito não oficial* (destaque nosso).

Igualmente, utilizar-se do argumento da homonímia, ou seja, logradouros com a mesma denominação, como impedimento da propositura, não procede, dentro do presente caso. A Lei nº 8.776/78, no parágrafo único do art. 1º, estabelece que as denominações só serão consideradas homônimas quando os conjuntos constituídos pelo *tipo* (grifo nosso) e nomes dos logradouros forem idênticos. Não é o que ocorre, no caso em tela, já que o logradouro que se pretende nominar e aquele já nominado são diferentes, um sendo praça e o outro rua, respectivamente.

Assim, pelo exposto, consideramos improcedentes os motivos que levaram o Executivo a impor o veto, manifestando-nos, dessa forma, contrários ao mesmo.

Paulo



Câmara Municipal de

Folha n.º 94 do proc.
n.º 786 de 1993
o funcionário *[assinatura]*

.2.

Quanto aos aspectos atinentes à Comissão de Finanças e Orçamento, tendo em vista que a implementação da propositura seria suportada por dotações orçamentárias próprias, nada obsta sua sanção.

Contrário ao veto, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente; Educação, Cultura e Esportes; e de Finanças e Orçamento.

Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

[assinatura]
Presidente

Comissão de Educação, Cultura e Esportes

[assinatura]
Presidente

Comissão de Finanças e Orçamento

[assinatura]
Presidente

[assinatura]
Zenas Pinho

[assinatura]
Guilherme Bianetti

[assinatura]
Hanna Glanib

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 27, 05 19 94
pagina 96 coluna 2ª
conferido: [assinatura]

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 30/05/94

SEM EFEITO

A A.T.M.
Em, 30/05/94

[assinatura]
LUIS FERNANDO B. DE ARAÚJO
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 25 do processo 786/93 de 1993

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT/APARTE
10	5A		26 31	9/4		

OPERADOR	REVISOR	CADERNO	DISK

Item 8 - Discussão e votação únicas do veto total posto pelo Executivo ao PL 786/93, do Vereador Gilberto Kassab (PL), que autoriza o Executivo a denominar Pça. no Jardim Coimbra-Cidade A.E. Carvalho. Rejeição mediante Mvoto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara. Permanece em ~~XXXXXX~~ pauta até votação final. (Of. 10-157/94-7)

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-TAQUIGRAFIA -



Folha n.º	26	do pros
ORADOR	780	CONTRAPARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONTRAPARTE
106	6		26/01	9/4		
OPERADOR		REVISOR			CADERNO	
					DISK	

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PPB) - Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa)

A SRA. ANA MARIA QUADROS (PSDB) - Pela ordem) - Sr. Presidente, a Bancada do PSDB vota contrário.

A SRA. ANA MARTINS (PC do B) - Pela ordem) - Sr. Presidente, a Bancada do PC do B vota contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PPB) - Está aceito o veto, com os votos contrários das Bancada do PSDB e PC do B. Arquivem-se o projeto.

Vamos passar ao item seguinte.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n°

de 19

(a)

À LEG.3 - Sra. Chefe:

O Veto ao presente projeto foi ACEITO na 26ª Sessão Ordinária de 9 de abril do corrente. Arquivase.

10.04.97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Assessor Técn. Legislativo Chefe - ATM

RECEBIDO EM LEG.3
Em 22/04/97
Às 16:00 horas

Sr. Cristino.

Oficiar ao Executivo comunicando a manutenção do veto total ao presente projeto de lei.

09/04/97

MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica 1ª
Substituta

Sra. Chefe.

Oficiado, conforme solicitação de V. Sª.

09/04/97

José Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo

SEGUE *m* juntado *A* nesta data, documento *A* e papel para informação, rubricado *A*

sob folha *A* n.º *28 a 30*

Em *22* / *04* / *97*

(a) *JS*

José Cristino Souza Santos



Folha n°.	28	do proc.
n°.	786	do 19 93
<i>[Signature]</i>		

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 14 de abril de 1997.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0126/1997

Senhor Prefeito.

Cumpre-me comunicar-lhe que, em sessão de 09 do corrente, a Câmara em votação realizada nos termos do artigo 42, § 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo, resolveu manter o veto total aposto pelo Executivo à lei que denomina Praça Miguel Gomes o logradouro inominado, situado no Jardim Coimbra - Distrito de Artur Alvim - veto comunicado a esta Edilidade pelo ofício A.T.L. nº 143/94 de 20 de abril de 1994, referente ao P.L. nº 786/93.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

[Signature]
NELO RODOLFO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 14 de abril de 19 97

Folha n°.	<u>29</u>	do proc.
n°.	<u>486</u>	do 19 <u>93</u>
<u>R</u>		

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº **0126/97** de **14-04-97**, comunicando ao Senhor Prefeito a **manutenção** do veto **total** aposto pelo Executivo à lei relativa ao projeto de Lei nº **786/93.**

Anexo:

RECEBI EM:
17/04/97
Elisavete Chapar
Oficial do Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 30

do processo nº 786 de 19 93 22 / 04 / 94 (a)

Jose Cristiano Souza Santos
Oficial Legislativo

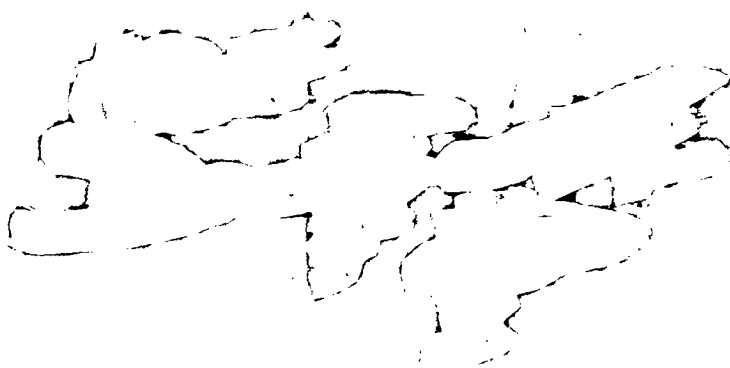
À

ATM - Senhor Assessor-Chefe.

Para as devidas providências e posterior encaminhamento ao arquivo.

22/04/97

MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Serviço Técnico 1º



Ao DT. 94 - Sra. Chefe:
Arquivar o presente processo.

28/05/97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Técn. Leg. Chefe - A. T. M.

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. oncesrado c/ 731# fls.
Arquive em 28-5-97
O Func.º [assinatura]

LINA ANGELICA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista

Obs

Duas fls nº 09

[assinatura]

LINA ANGELICA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a)